



## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>CORREGEDORIA</b> .....                    | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL JURUÁ</b> .....      | <b>2</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I</b> ..... | <b>2</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA</b> .....    | <b>3</b> |

---

## CORREGEDORIA

---

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.007797/2018-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 77/CORREG, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 77, de 14 de maio de 2018; tendo como última designação e recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 278, de 29 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 188 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor Substituto

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003743/2020-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 470, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 184 de 30 de setembro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 299, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 201 de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor Substituto

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 368, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 298, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 201 de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor Substituto



### **COORDENAÇÃO REGIONAL JURUÁ**

#### **PORTARIA CR-JUR/FUNAI Nº 33, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL JURUÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 68, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no(a) nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/SG/MPDG/2018 (REUSE.GOV);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a Comissão Regional Anual de Levantamento do Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional - CR-JUR e das respectivas Coordenações Técnicas Locais CTL's Subordinadas, constituída pela PORTARIA CR-JUR/FUNAI Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 204, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 30 de março de 2023;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWÁ**

Coordenador Regional

### **COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I**

#### **PORTARIA Nº 31/CR-NE-I/FUNAI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - Nº 77, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, pela Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, pela Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018, e pela Portaria FUNAI Nº 669, de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Nordeste I e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTL's circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores GABRIELA KELLY PACHECO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1581522; JULIANA MARIA MOREIRA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1926320; e, PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, matrícula SIAPE nº 3049379, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora JULIANA MARIA MOREIRA DUARTE.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII - atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 4º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem



Brasília, 29 de dezembro de 2023

Boletim de Serviço da Funai – 247 - p. 3

12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do(a) Diretor(a) de Administração e Gestão.

Art. 5º Estabelecer que o(a) Presidente(a) da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariação, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA**

##### **PORTRARIA Nº 27/CR-RR/FUNAI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000715/2023-25, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA Nº 05/CR-RR/FUNAI, DE 04 DE MAIO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 86, de 08 de maio de 2023, página 1, e PORTARIA Nº 14/CR-RR/FUNAI, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 166, de 30 de agosto de 2023, páginas 5 e 6, para a entrega de relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial de 2022, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Ye'kuana, e respectivas, e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, de 29 de Dezembro de 2023 para 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIZETE DE SOUZA**  
Coordenadora Regional